

091010466512042887 - NAF	0101	339039	6.200,00
111050424412494932 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	50.000,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	25.000,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	1.511,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	3.822,99
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	4.729,99
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	2.499,99
111080412612231784 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	9.749,90
111080412812234790 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	7.499,90
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	41.921,25
111080433112016245 - Auditoria Geral do Estado	0101	339049	6.622,18
111080466512042887 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	4.554,15
131010433112014214 - SEAD	0101	339039	291.722,00
171010412201254534 - SEFA	0144	339034	7.018,35
171010412201254535 - SEFA	0101	339005	18.383,00
171010412201254535 - SEFA	0101	339008	32.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	339093	47.000,00
171010412201254668 - SEFA	0101	339030	68.381,87
171010412611912631 - SEFA	0101	339039	42.500,00
171010412611912631 - SEFA	0144	339035	4.300,00
171010412911912647 - SEFA	0101	335093	17.084,14
171010412911912648 - SEFA	0101	339014	472,50
171010412911912648 - SEFA	0101	339039	10.000,00
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	469092	1.510.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	7.080.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	2.990.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	31.000,00
251010312911912647 - PGE	0101	449051	175.234,11
251020306212024487 - Enc. PGE	0101	449093	225.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice- Governador	0101	339030	2.514,00
321010412201254534 - Gab. Vice- Governador	0101	339036	1.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice- Governador	0101	339049	500,00
321010412201254534 - Gab. Vice- Governador	0101	339092	86,00
321010412201254668 - Gab. Vice- Governador	0101	339030	2.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice- Governador	0101	339030	2.000,00

321010412212002417 - Gab. Vice- Governador	0101	339039	70.000,00
321010424412454903 - Gab. Vice- Governador	0101	339033	2.200,00
321010424412454903 - Gab. Vice- Governador	0101	339039	500,00
321010424412454903 - Gab. Vice- Governador	0101	339092	4.800,00
321010433112016004 - Gab. Vice- Governador	0101	339046	1.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339014	30.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339039	40.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0261	339039	7.000,00
532012212201254534 - IOE	0261	339035	20.000,00
532012212201254534 - IOE	0261	339036	20.000,00
532012233112016004 - IOE	0261	339046	280.000,00
532012239211802585 - IOE	0261	339031	30.000,00
542010812201254534 - IASEP	0261	339030	6.400,00
542010812201254534 - IASEP	0261	339036	2.400,00
542010812201254534 - IASEP	0261	339039	1.800,00
542010812212041946 - IASEP	0261	449051	980.000,00
542010812212041946 - IASEP	0261	449052	315.000,00
542010812212494291 - IASEP	0261	339036	9.795,00
542010812212494291 - IASEP	0261	339039	12.700,00
542010812212494291 - IASEP	0261	339092	4.900,00
542010812512046164 - IASEP	0261	339092	5.731,00
542010812812014098 - IASEP	0261	339039	21.000,00
542010813111932781 - IASEP	0261	339036	47.000,00
542010813111932781 - IASEP	0261	339039	68.000,00
542010824412016167 - IASEP	0261	339039	230,00
542010830212016169 - IASEP	0261	339039	872,00
542010830212046160 - IASEP	0261	339092	10.569,00
542010830212046161 - IASEP	0261	339030	240.000,00
542010830212046161 - IASEP	0261	339039	279.000,00
542010830212046161 - IASEP	0261	339092	10.500,00
542010830212046162 - IASEP	0261	339039	416.000,00
542010833112016004 - IASEP	0261	339092	6.910,00
652012412812014098 - FUNTELPA	0101	339039	2.258,00
652012439211792572 - FUNTELPA	0101	339030	1.000,00
652012439211792572 - FUNTELPA	0101	339036	836,87
652012439211792572 - FUNTELPA	0101	339039	6.710,00
652012466512042887 - FUNTELPA	0101	339030	5.194,00
652012466512042887 - FUNTELPA	0101	339036	4.730,00
652012466512042887 - FUNTELPA	0101	339039	1.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339039	62.000,00
771012413111932781 - SECOM	0101	339039	1.000.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339030	20.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339036	40.000,00

832010412812014117 - EGPA	0101	339039	72.000,00
832010433112016004 - EGPA	0101	339046	30.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339039	40.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0254	319001	3.450.000,00
		TOTAL	21.061.308,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326145

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 163.553,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 163.553,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012312201254534- PARATUR	0101	339033	75.553,00
732012369512364899- PARATUR	0101	339039	88.000,00
		TOTAL	163.553,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012312201254535 - PARATUR	0101	339091	53.553,00
732012333112016243 - PARATUR	0101	339039	22.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339014	10.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	23.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339014	26.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339036	22.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339039	7.000,00
		TOTAL	163.553,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 272, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326175

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 26.636.062,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual